

COMUNICADO AO MERCADO

**DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO,
DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE
QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA,
DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DA**



ENVIRONMENTAL ESG PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta – CVM nº 2627-1

CNPJ nº 09.527.023/0001-23

Rodovia Anhanguera, S/N, Km 120, galpão 05, Distrito Industrial, CEP 13388-220

Cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo

perfazendo o montante total de

R\$ 1.200.000.000,00

(um bilhão e duzentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRESGDBS034

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO PELA FITCH RATINGS: AA-(bra)

Esta classificação foi realizada em 13 de junho de 2024, estando as características sujeitas a alterações.

1. VALORES MOBILIÁRIOS E EMISSORA

Nos termos do disposto no artigo 69 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), a **ENVIRONMENTAL ESG PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o nº 2627-1 e categoria “A”, em fase operacional, com sede na Rodovia Anhanguera, S/N, Km 120, galpão 05, Distrito Industrial, CEP 13388-220, na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, devidamente inscrita perante o sob o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 09.527.023/0001-23, na qualidade de emissora (“Emissora”), em conjunto com **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares,

Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Coordenador Líder") e o **BANCO SUMITOMO MITSUI BRASILEIRO S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Paulista 37, 11º e 12º andares, Bela Vista, CEP 01311-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.518.222/0001-22 ("Sumitomo", em conjunto com o Coordenador Líder, os "Coordenadores"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária de 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 3ª (terceira) emissão da Emissora ("Oferta" e "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), vêm a público, por meio deste comunicado ao mercado ("Comunicado ao Mercado"), comunicar a atualização do cronograma estimado da oferta, conforme abaixo.

1. ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DA OFERTA

A Emissora e os Coordenadores da Oferta informam que, em razão de atrasos na disponibilização de documentos registrados pela Junta Comercial do Estado de São Paulo é alterado o cronograma estimado para **(i)** a data da Divulgação do Anúncio de Início da Oferta Pública, do dia 24 de junho de 2024 para o dia 25 de junho de 2024, e **(ii)** a data da Liquidação Financeira das Debêntures, do dia 25 de junho de 2024 para o dia 26 de junho de 2024, sem modificação para as principais etapas da Oferta, conforme abaixo:

Nº	EVENTO	DATA PREVISTA ⁽¹⁾ ⁽²⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta Pública à CVM - SRE/1659/2024 (cancelado)	11/06/2024
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	11/06/2024
3	Divulgação do Comunicado ao Mercado de Alteração da Oferta	17/06/2024
4	Comunicado ao Mercado de Alteração de Cronograma 18/06	18/06/2024
5	Comunicado ao Mercado de Alteração de Cronograma 20/06	20/06/2024
6	Divulgação de Comunicado ao Mercado 21/06	21/06/2024

Nº	EVENTO	DATA PREVISTA ^{(1) (2)}
7	Divulgação deste Comunicado ao Mercado	24/06/2024
8	Registro da Oferta Pública pela CVM	25/06/2024
9	Divulgação do Anúncio de Início e Início da Oferta Pública	25/06/2024
10	Liquidação Financeira das Debêntures	26/06/2024
11	Data limite para publicação do Anúncio de Encerramento	24/06/2024

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta Pública pela CVM.

⁽²⁾ Quaisquer comunicações ao mercado relativas à Oferta Pública serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, bem como da CVM e da B3.

Tendo em vista que o cronograma divulgado no Aviso ao Mercado, datado de 11 de junho de 2024, do Comunicado ao Mercado, datado de 17 de junho de 2024 ("Comunicado ao Mercado de Alteração da Oferta"), do Comunicado ao Mercado, datado de 18 de junho de 2024 ("Comunicado ao Mercado de Alteração de Cronograma 18/06"), do Comunicado ao Mercado, datado de 20 de junho de 2024 ("Comunicado ao Mercado de Alteração de Cronograma 20/06") e do Comunicado ao Mercado, datado de 21 de junho de 2024 ("Comunicado ao Mercado de 21/06"), exhibia datas meramente indicativas, a Emissora e os Coordenadores da Oferta informam ao mercado que, em atendimento ao disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160, a alteração do cronograma indicada acima não é substancial e não resulta em qualquer prejuízo aos potenciais Investidores da Oferta, razão pela qual não haverá abertura de período de desistência aos potenciais investidores.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Este Comunicado ao Mercado e eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer outro aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução

CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores e/ou com a CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PÚBLICA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA PÚBLICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, §1º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA PÚBLICA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA PÚBLICA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA. ADICIONALMENTE, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA PÚBLICA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PÚBLICA PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, OU COM A CVM.

São Paulo, 24 de junho de 2024.



Coordenadores

